



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
0597
10 JAN 1980
LEI N.º **1319**
(12 DE DEZEMBRO DE 1979)

Dispõe sobre concessão de Abono de Natal aos Ser-
vidores da Câmara Municipal de Caieiras e
dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um Abono de Natal aos Servidores da Câmara Mu-
nicipal de Caieiras, extensivo aos aposentados, correspondente ao valor de um mês de
vencimento, acrescido de gratificações, verbas e demais vantagens inerentes às fun-
ções ou cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono de que trata esta Lei será atribuído proporcio-
nalmente a razão de 1/12 (um doze avos) dos vencimentos, por mês de atividade, ao
servidor que contar menos de um ano de exercício.

ARTIGO 2º - As faltas injustificadas cometidas durante o ano serão dedu-
zidas do valor do Abono na base de 1/30 (um trinta avos) para cada falta.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, nos ter-
mos do ofício nº 1020/79 do Prefeito Municipal, de um Crédito Especial até o valor
de Cr\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros), assim classificado:

- 1. Câmara Municipal
- 1.1. Câmara Municipal
- 01.01.001.2.01
- 3.2.5.9. Outras Transferências a pessoas.....Cr\$ 124.000,00

ARTIGO 4º - O crédito autorizado no artigo 3º será coberto com recursos
provenientes da anulação dos seguintes itens orçamentários (ofício 1020/79):

- 4. Engenharia
- 4.3. Divisão de Conservação de Obras Públicas
- 03.07.021.2.09
- 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 64.000,00
- 8. Educação e Cultura
- 8.3. Recreação e Cultura
- 08.48.247.1.39
- 4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 60.000,00

TOTAL.....Cr\$ 124.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de dezembro de 1979.

ENG. GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EDNEY GOZZANI
-DIRETOR DEPTO. DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-